

CARTILHA MECENATO



MECENATO

ANOREG/SP

**Saiba como doar parcela do imposto de renda a
iniciativas reconhecidas pela Lei Federal de Incentivo
à Cultura (Lei nº 8.313 de 23/12/1991) – Lei Rouanet**



**Associação dos Notários
e Registradores do
Estado de São Paulo**

Expediente

O **Manual Macenato da Anoreg/SP** é uma publicação da Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP), elaborada com o objetivo de incentivar notários e registradores paulistas a contribuírem com projetos culturais reconhecidos pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313 de 23/12/1991), também conhecida como Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional.

Diretoria

Presidente: George Takeda

Vice-presidente: Demades Mario Castro

1º Secretário: Frederico Jorge Vaz de Figueiredo Assad

2º Secretário: Priscila Corrêa Dias Mendes

1º Tesoureiro: Monete Hipolito Serra

2º Tesoureiro: André de Azevedo Palmeira

Diretor de Notas: Daniel Paes de Almeida

Diretor de Protesto: José Carlos Alves

Diretor de Registro Civil das Pessoas Naturais: Daniela Silva Mroz

Diretor de Registro de Imóveis: George Takeda

Diretor de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas: Vladimir Segalla Afanasieff

Conselho Fiscal

Cláudio Marçal Freire

Kareen Zanotti de Munno

Reinaldo Velloso dos Santos

Carolina Baracat Mokarzel

Anderson Henrique Teixeira Nogueira

Raquel Silva Cunha Brunetto

Sede: Rua Correia Dias, nº 184, 8º andar – Paraíso – São Paulo/SP CEP: 04104-000

Telefone: (11) 3111-6363

Homepage: www.anoregsp.org.br

E-mail: anoregsp@anoregsp.org.br

Jornalista Responsável: Alexandre Lacerda Nascimento

Redação: Jennifer Anielle e Tatiana Girardi

Edição de arte e Projeto gráfico: Victor Cruz e Raquel Lautenschlager

Impressão: JS Gráfica e Encadernadora

Índice

4

Anoreg/SP lança projeto de incentivo a doações com base na Lei Rouanet

5

O que é a Lei Rouanet?

6 e 7

Qual o valor do imposto de renda que pode ser destinado a projetos da Lei Rouanet?

8

Diferença entre doação e patrocínio via incentivo fiscal da Lei Rouanet

9 e 10

Como incentivar um projeto com base na Lei Rouanet

11

Lei Rouanet em Números

14

Legislação

1. Anoreg/SP lança projeto de incentivo a doações com base na Lei Rouanet

A Associação dos Notários e Registradores do Estado de São Paulo (Anoreg/SP) visitou, em setembro de 2018, o Museu da Polícia Militar para dar início a seu projeto institucional de estímulo à doação de parcela do imposto de renda de notários e registradores a iniciativas reconhecidas pela Lei Federal de Incentivo à Cultura (Lei nº 8.313 de 23/12/1991), também conhecida como Lei Rouanet, que institui políticas públicas para a cultura nacional.

“Este projeto da ANOREG/SP visa possibilitar que os notários e registradores paulistas possam contribuir com projetos culturais – legalmente reconhecidos em Lei – doando parte de seu imposto de renda para instituições que preservam a memória de nosso Estado e sejam importantes para o desenvolvimento social da população paulista”, explicou Giselle Oliveira Barros, presidente da Anoreg/SP.

Na ocasião, a presidente conheceu a história e a transformação da Polícia Militar, assim como a origem da Polícia Militar feminina, em visita coordenada pelo coronel Galdino Vieira da Silva Neto, e que também contou com a presença do primeiro diretor do local, coronel Edilberto Oliveira de Melo, de 98 anos.



Sobre o Museu da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Com mais de 12 mil peças, o acervo do Museu de Polícia Militar é um dos maiores do gênero: Capacetes, quepes, uniformes, insígnias, medalhas, fotografias, livros, documentos, veículos e armamentos. Instalado no antigo prédio do Hospital da Força Pública, projetado por Ramos de Azevedo em 1896, a própria estrutura que abriga o acervo histórico já vale a visita.

O Museu do Polícia Militar conta ainda com uma equipe altamente especializada para catalogar, acondicionar e conservar seu acervo, proporcionando aos visitantes e pesquisadores uma ótima experiência.

Horário de funcionamento

Terças às sextas-feiras: 9h às 17h

Sábados, domingos e feriados: 9h às 16h

Localização

Rua Dr. Jorge Miranda, 308 – CEP: 01105-040 – Luz, São Paulo (SP)

2. O que é a Lei Rouanet

Principal mecanismo de fomento à Cultura do Brasil, a Lei Rouanet, como é conhecida a Lei 8.313/91, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac). O nome Rouanet remete a seu criador, o então secretário Nacional de Cultura, o diplomata Sérgio Paulo Rouanet. Para cumprir este objetivo, a lei estabelece as normativas de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para a realização de projetos artístico-culturais.

A Lei foi concebida originalmente com três mecanismos: o Fundo Nacional da Cultura (FNC), o Incentivo Fiscal e o Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart). Este nunca foi implementado, enquanto o Incentivo Fiscal - também chamado de mecenato - prevaleceu e chega ser confundido com a própria Lei.

Conheça cada um dos mecanismos:



FNC (Lei 8313/1991, Art. 5º)

O Fundo Nacional da Cultura (FNC) representa o investimento direto do Estado no fomento à Cultura, já que o apoio a projetos decorre de recursos do orçamento da União dentre outras fontes, como 3% do valor bruto arrecado pelas loterias federais e doações.

O apoio via FNC tem como objetivo promover a distribuição regional dos recursos de forma equilibrada e é voltado aos projetos com maior dificuldade de captação junto ao mercado. O fomento se dá, mais comumente, por meio de editais de seleção o que proporciona aderência às políticas do Ministério da Cultura (MinC), alcançando maior equilíbrio regional, social e econômico.

O Fundo de Investimento Cultural e Artístico (Ficart) é um fundo de captação no mercado, criado para apoiar projetos culturais de alta viabilidade econômica e reputacional. No Ficart, o financiamento do projeto cultural prevê lucro para o investidor.

Ficart



Incentivo Fiscal - Mecenato

O incentivo é um mecanismo em que a União faculta às pessoas físicas ou jurídicas a opção pela aplicação de parcelas do Imposto sobre a Renda, a título de doações ou patrocínios, no apoio direto a projetos culturais aprovados pelo Ministério da Cultura. Ou seja: o Governo Federal oferece uma ferramenta para que a sociedade possa decidir aplicar parte do dinheiro de seus impostos em ações culturais. Desta maneira, o incentivo fiscal estimula a participação da iniciativa privada, do mercado empresarial e dos cidadãos no aporte de recursos para o campo da cultura, diversificando possibilidades de financiamento, ampliando o volume de recursos destinados ao setor, atribuindo a ele mais potência e mais estratégia econômica.

Informações do Ministério da Cultura

3. Qual o valor do imposto de renda que pode ser destinado a projetos da Lei Rouanet?

A legislação tributária estabelece um limite percentual do imposto de renda que a pessoa deve pagar em determinado exercício para que as pessoas físicas ou jurídicas apoiem projetos culturais:



Pessoas jurídicas: até 4% do imposto devido;

Pessoas físicas: até 6% do imposto devido.



Respeitando o percentual máximo, os incentivadores poderão ter parte do valor desembolsado ou o valor integral deduzido do imposto devido.

Importante: Apenas as pessoas físicas que realizam a declaração de imposto de renda e as empresas tributadas em lucro real podem apoiar os projetos via Lei Rouanet.

Exemplo 1:

- **Pessoa jurídica:** uma empresa que tenha que pagar R\$ 100 mil de imposto de renda, poderá apoiar projetos culturais via Lei Rouanet num valor de até R\$ 4 mil.
- **Pessoa física:** se um cidadão tiver que pagar R\$ 5 mil de imposto de renda, ele poderá apoiar projetos culturais via Lei Rouanet num valor de até R\$ 300.

Dentro desses limites, o valor a ser restituído depende da faixa de renúncia na qual se enquadra o projeto cultural a ser apoiado. Os projetos podem ser enquadrados no **Art. 18º da Lei**, que permite restituição de 100% do valor financiado dentro do limite acima estipulado. Para os apoios a projetos enquadrados no **Art. 26º da Lei**, o percentual varia conforme a natureza do investimento (doação ou patrocínio) e o tipo de pessoa (física ou jurídica).

Projetos enquadrados no Artigo 18º da Lei 8.313/91:

- a) artes cênicas;
- b) livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- c) música erudita ou instrumental;
- d) exposições de artes visuais;
- e) doações de acervos para bibliotecas públicas, museus, arquivos públicos e cinematecas, bem como treinamento de pessoal e aquisição de equipamentos para a manutenção desses acervos;
- f) produção de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem e preservação e difusão do acervo audiovisual;

g) preservação do patrimônio cultural material e imaterial.

h) construção e manutenção de salas de cinema e teatro, que poderão funcionar também como centros culturais comunitários, em Municípios com menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

Se uma pessoa física ou jurídica quiser financiar um desses projetos aprovados via Rouanet tanto como doação quanto como patrocínio, poderá renunciar de 100% do valor apoiado, dentro do limite de 4% já estipulado pela legislação tributária.

Exemplo 2:

No caso, se a pessoa quiser doar R\$ 100 para um projeto, o valor da renúncia do pagamento do imposto de renda será integral. Ao invés de pagar esses R\$ 100 à Receita Federal, é facultado o seu investimento em um projeto cultural aprovado pelo Ministério da Cultura.

No caso de uma empresa tributada pelo lucro real, a renúncia para incentivo a um projeto da Rouanet também é de 100%. De acordo com o exemplo estabelecido no exemplo 1, a doação ou patrocínio deverá atingir o valor máximo de R\$ 4 mil para não ultrapassar o limite hipotético estipulado conforme a lei tributária.

O Artigo 26º da Lei 8.313/91 prevê renúncia fiscal parcial, conforme o tipo de pessoa (física ou jurídica) e a natureza do investimento:



Para a pessoa física

Se uma pessoa física quiser financiar um projeto da Rouanet como doação, poderá renunciar de 80% do valor doado, dentro do limite de 4% já estipulado pela legislação tributária. Já no apoio como patrocínio, o percentual de renúncia é de 60%.

Exemplo:

Ao doar R\$ 100 para um projeto cultural, a pessoa física terá 80% de renúncia no imposto de renda, ou seja, R\$ 80. O valor não ultrapassa o limite hipotético de R\$ 300 apresentado no exemplo 1.

Para os mesmos R\$ 100 apoiados como patrocínio, a renúncia no imposto de renda será de R\$ 60.



Para a pessoa jurídica

No caso de uma empresa tributada em lucro real, a renúncia para doação a um projeto da Rouanet é de 40%. Já, se a empresa quiser ter sua imagem associada ao projeto cultural, o apoio se dá via patrocínio e o percentual de renúncia é de 30%.

Exemplo:

Se a doação for no valor de R\$ 10 mil, a renúncia será de R\$ 4 mil. O valor está de acordo com o limite hipotético estabelecido no exemplo 1.

Já se a empresa quiser ter sua imagem associada ao projeto selecionado, o apoio se dá via patrocínio e o percentual de renúncia é de 30%, ou seja, de até R\$ 3 mil.

Importante: A doação é realizada através de depósito na conta do projeto, esta informação constará na declaração de imposto de renda pessoa física, e retornará ao contribuinte em formato de restituição.

4. Diferença entre doação e patrocínio via incentivo fiscal da Lei Rouanet

Há duas formas de financiar um projeto aprovado pelo Ministério da Cultura no mecanismo de incentivo fiscal da Lei Rouanet: por meio de doação ou de patrocínio.

Transferência definitiva e gratuita de recurso, bens ou serviços, em favor de projetos culturais, sendo vedado o uso de publicidade paga para divulgação desse ato.

Doação



Quem pode receber doação?

Podem receber doações as pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural sem fins lucrativos, e o Fundo Nacional de Cultura – FNC.

Patrocínio



É a transferência definitiva e gratuita de numerário para a realização de projetos culturais. Tem a finalidade de promoção e publicidade para incentivar e pode ser realizado na forma de cobertura de gastos do projeto ou na forma de uso de bens móveis ou imóveis do patrimônio do patrocinador, sem transferência de domínio.

Quem pode receber patrocínio?

Podem receber patrocínio as pessoas físicas ou jurídicas de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

Atenção: A doação ou patrocínio não podem ser feitas a projeto de pessoa ou instituição vinculada ao apoiador. (Parágrafo 1º do Artigo 27º da Lei 8.313/91)

5. Como incentivar um projeto com base na Lei Rouanet

Para pessoas jurídicas

Passo 1



Podem investir em projetos culturais aprovados pelo MinC (Ministério da Cultura) na Lei Rouanet empresas tributadas em lucro real, deduzindo até 4% do IR devido.

Passo 2



O investidor deve depositar o valor desejado para o patrocínio na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo MinC) até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, a entidade ou pessoa que propôs o projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este servirá como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue.

Passo 3



O ressarcimento do patrocínio feito virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatendo do valor do IR a pagar.

Para pessoas físicas



Passo 1

Podem investir em projetos culturais aprovados pelo MinC (Ministério da Cultura) na Lei Rouanet, pessoas físicas contribuintes do Imposto de Renda, deduzindo até 6% do IR devido.



Passo 2

O investidor deve depositar o valor desejado para o patrocínio na conta bancária do projeto (aberta e supervisionada pelo MinC) até o último dia útil do ano corrente. Após o depósito, a entidade ou pessoa que propôs o projeto irá emitir um recibo e enviar ao patrocinador, sendo que este servirá como comprovante para que a renúncia fiscal se efetue.



Passo 3

O ressarcimento do patrocínio feito virá no ano seguinte, na forma de restituição ou abatendo do valor do IR a pagar.

6. Lei Rouanet em Números

A Lei Rouanet foi criada em **1991**

O teto da renúncia fiscal para captação de recursos via Lei Rouanet varia de acordo com a LOA. A média, desde 2010, fica em cerca de R\$ 1 bilhão por ano.

R\$1,1 bilhão foi captado via Lei Rouanet

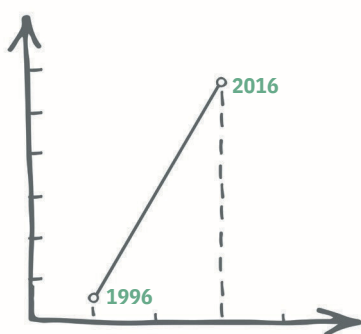
R\$16 bilhões foram captados via Lei Rouanet em 25 anos (de 1992 a 2017).



A Região **Sudeste** foi a que mais captou recursos via Lei Rouanet desde 1992:



Corresponde a **80%** dos valores captados no período foi nesta região
- R\$ 12,7 bilhões foram captados pelo **Nordeste** em 25 anos.



Nos últimos 20 anos, cresceu quase 100 vezes a captação de recursos via Lei Rouanet

1996: 111.703.236,39

2016: 1.135.433.525,31

O setor de Artes Cênicas é o que mais consegue captar recursos via Lei Rouanet.



R\$ 3,9 bilhões



O Instituto Tomie Ohtake, em São Paulo, foi quem mais captou recursos via Lei Rouanet em 2016. Foram captados R\$ 19,3 milhões.

As instituições e fundações captaram recursos principalmente para projetos anuais de plano de manutenção de suas estruturas.

A maior parte dos grandes apoiadores financeiros são estatais, bancos públicos e privados.

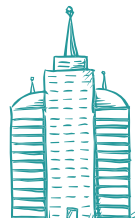
Topo da lista:



Petrobrás
R\$ 1,6 bilhão



Vale S/A
R\$ 500 milhões



BNDES
R\$ 458 milhões

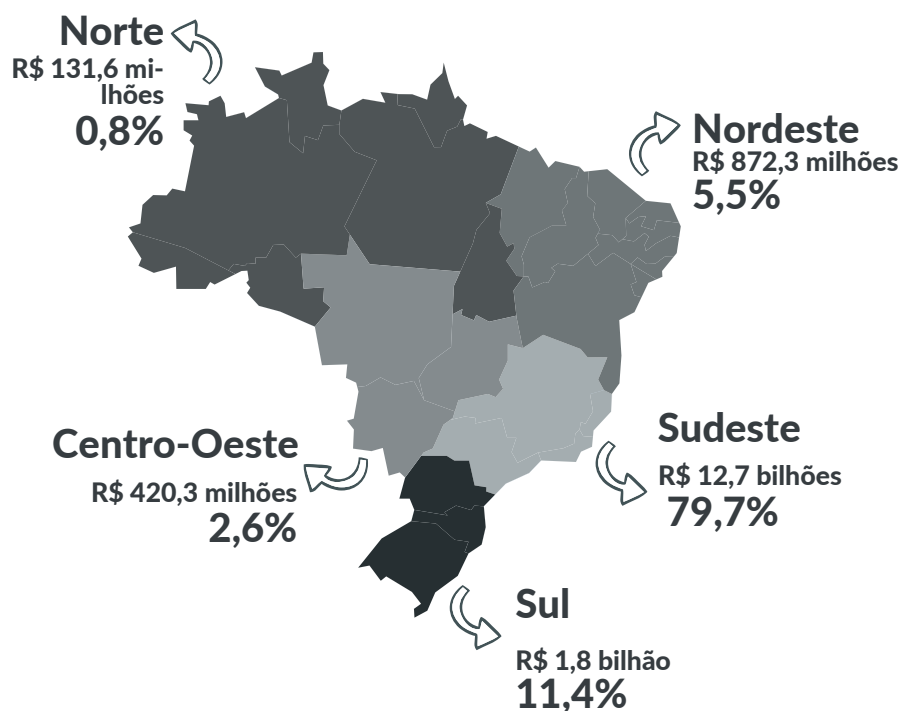


Banco do Brasil
R\$ 439 milhões

A Petrobrás apoiou, historicamente, mais de R\$ 1,6 bilhão, superando em mais de três vezes a segunda colocada, Vale S/A. As maiores quantias ocorreram em 2006, totalizando mais de R\$ 232 milhões. Em 2016, os apoios somaram cerca de R\$ 7 milhões.

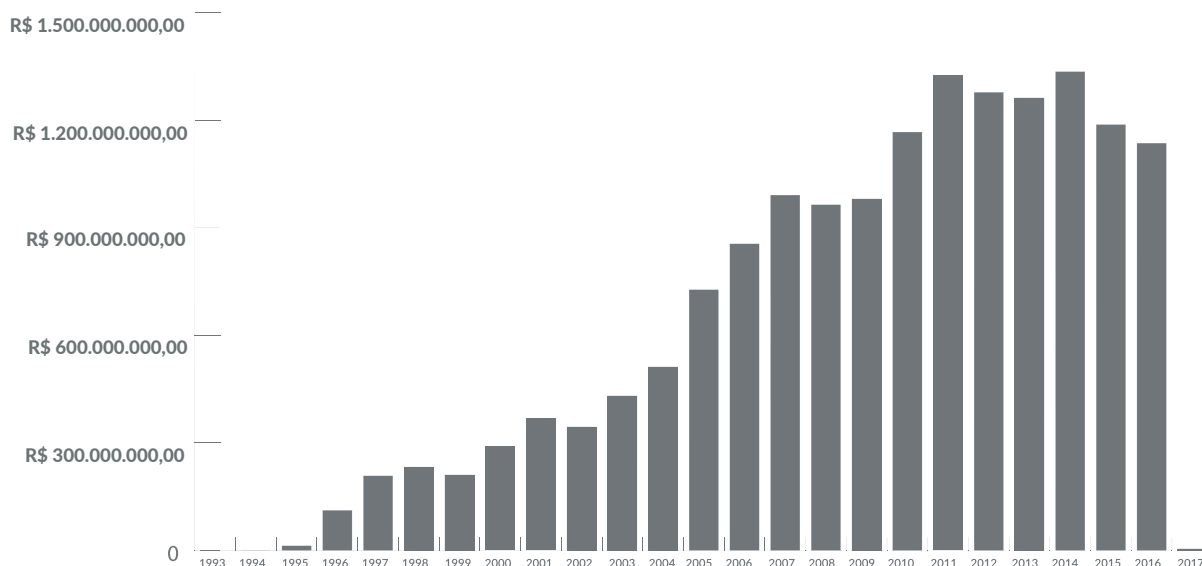
O BNDES vem mantendo a crescente de investimentos em projetos culturais: em 2006, foram da ordem de R\$ 10 milhões, enquanto, em 2016, R\$ 60 milhões.

Captação por Região



Dados Históricos - Valores Captados 1992-2017

R\$ 16 bilhões captados pelos projetos aprovados pelo MinC



Maior captação – áreas culturais: Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural

Artes
Cênicas



R\$ 3,9 bilhões

Música



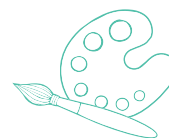
R\$ 3,3 bilhões

Patrimônio
Cultural



R\$ 2,3 bilhões

Artes
Visuais



R\$ 1,8 bilhão

Artes
Integradas



R\$ 1,5 bilhão

Audiovisual



R\$ 1,5 bilhão

Humanidades



R\$ 1,4 bilhão

7. Legislação

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 8.313, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991.

Restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências.



**Associação dos Notários
e Registradores do
Estado de São Paulo**

Sede: Rua Correia Dias, nº 184, 8º andar – Paraíso
– São Paulo/SP CEP: 04104-000
Telefone: (11) 3111-6363
Homepage: www.anoregsp.org.br
E-mail: anoregsp@anoregsp.org.br